



Guaiúba, 13 de Maio de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê sanções administrativas em caso de inexecução de contratos aos particulares que venham a cometer alguma infração administrativa, violando as normas previstas na legislação ou as regras estipuladas no instrumento convocatório da licitação e/ou no instrumento contratual da relação comercial já estabelecida

CONSIDERANDO que as principais sanções administrativas relacionadas às licitações e aos contratos administrativos estão previstos na Lei nº 14.133/2021, no artigo 156, sendo elas: advertência, multa; suspensão ou impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

DECLARA:

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE não tem ciência da abertura de nenhum processo administrativo para declaração de inidoneidade de empresas durante o período de 01/08/2022 até a presente data.

Thais Nogueira Reis
THAIS NOGUEIRA REIS

Procuradora Chefe do Município de Guaiúba/CE